



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Segunda-feira • 21 de dezembro de 2020 • Ano XIV • Edição Nº 1669



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 2663/2020)	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2661/2020)	5
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM	6
ATOS OFICIAIS	6
PORTARIA (Nº 06/2020)	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020)	7
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT	8
ATOS OFICIAIS	8
RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO (EDITAL Nº 04/2020)	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	11
ATOS OFICIAIS	11
DECRETO DE PESSOAL (Nº 015/2020)	11
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 038/2020)	13
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 038/2020)	19
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 026/2017)	20
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020)	21

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 2663/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

1/3

PUBLICADO EM
21/12/2020
Maria da Conceição de Jesus
Diretora
Mat.: 1688
Depto Adm.

DECRETO Nº 2.663/2020

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário, em favor das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Desenvolvimento Social e Esportes, no valor de R\$ 875.520,00 (oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições Federal de 1988 e Estadual de 1989 e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 129/2020/SUDEC/CASA CIVIL de 16 de abril de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.574, de 17 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de São Francisco do Conde;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública decretado no Estado da Bahia, por meio do Decreto nº 20.048, de 07 de Outubro de 2020, reconhecida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da Portaria nº 2.709, de 22 de Outubro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 584/2019 de 05/11/2019, no valor global R\$ 875.520,00 (oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), em favor das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Desenvolvimento Social e Esportes, destinado ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE: 03.05.35 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.306.0002.6.300 Ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID- 19/SEDUC05	3.3.90.32	00	711.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

2/3

ÓRGÃO: 03.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	10.122.0003. 6.301 Ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID- 19/SESAU07	4.490.52	14	128.000,00
UNIDADE: 03.06.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ÓRGÃO: 03.31.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES	08.244.0004. 6.302 Ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID- 19 – SEDESE06	3.3.90.30	29	36.000,00
UNIDADE: 03.31.32 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBTOTAL FONTE 00				711.520,00
SUBTOTAL FONTE 14				128.000,00
SUBTOTAL FONTE 29				36.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÕES				875.520,00

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO correrão à conta da Anulação Parcial de Dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 875.520,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), conforme detalhamento abaixo:

ANULAÇÕES/DECRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.362.0002.2.103 Desenvolvimento das ações do ENSINO MÉDIO e PRÉ- VESTIBULAR	3.3.90.39	00	131,69
UNIDADE: 03.05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.364.0002.2.115 Gerenciamento das ações do ENSINO SUPERIOR	3.3.90.39	00	133.582,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

3/3

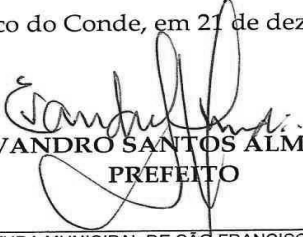
ÓRGÃO: 03.05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.306.0002.2.113 Gestão das ações da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.3.90.30	00	577.805,68
UNIDADE: 03.05.35 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ÓRGÃO: 03.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	10.122.0003.6.284 Ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Port./MS 1.666/20)	3.3.90.30	14	128.000,00
UNIDADE: 03.06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ÓRGÃO: 03.31.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES (SEDESE)	08.244.004.6.277 Ações de enfrentamento emergência de saúde pública de importância internacional DECORRENTE DO COVID-19	3.3.90.30	29	22.0000,00
UNIDADE: 03.31.32 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.3.90.32	29	9.000,00
		3.3.90.39	29	5.000,00
SUBTOTAL FONTE 00				711.520,00
SUBTOTAL FONTE 14				128.000,00
SUBTOTAL FONTE 29				36.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÕES				875.520,00

Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis Municipais nº 489/2017 e nº 575/2019, respectivamente, em decorrência do presente Crédito Adicional Extraordinário.

Art. 4º. O Crédito Adicional Extraordinário aberto por este Decreto, será consignado à estrutura de custos de das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Desenvolvimento Social e Esportes e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da respectiva Unidade.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

São Francisco do Conde, em 21 de dezembro de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2661/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.661/2020

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal/IPM de São Francisco do Conde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei Municipal nº 365, de 04 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e ainda na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterado pelas Portarias MPS n. 170/2012, MPS nº 440/2013 e MPS nº 65 de 26/02/2014, todas emanadas do Ministério da Previdência Social,

DECRETA

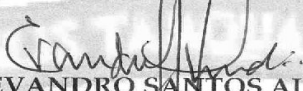
Art. 1º. Fica alterada a composição dos Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde – IPM, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 2.621/2020, que passa a ter a seguinte composição:

1. Wânia Ferreira Sales - Diretora Adm. e Financeira do IPM/RPPS;
2. Rodrigo Serra Menezes de Oliveira – Assessor II – IPM/RPPS.
3. Membro: Flavio de Souza Pita - Assessor Jurídico do IPM/RPPS.

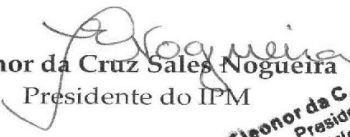
Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º 2.621/2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se aquilo que for conflitante com este Decreto.

São Francisco do Conde, em 16 de dezembro de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Lourival Rodrigues Júnior
Secretária de Gestão Administrativa


Eleonor da Cruz Sales Nogueira
Presidente do IPM

Eleonor da C. S. Nogueira
Presidente IPM
Matrícula: 6074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

ÓRGÃO/SETOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 06/2020)



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA n.º 06-AP

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº28/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com fundamento no **art.39 da Lei Complementar Municipal n.º08/2019**, ao servidor **Sr.º Germano Alves**, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na SESCOP (Secretaria Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública), inscrito na Prefeitura deste Município sob a matrícula n.º5307, **com proventos integrais**.

Art. 2º. Fixar os proventos mensais no valor de **R\$1.898,39 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde-BA, 21 de Dezembro de 2020.


ELEONOR DA CRUZ SALES NOGUEIRA

PRESIDENTE

S. Nogueira
Presidente IPM
Matrícula nº 5307

Rua Espírito Santo, n.º 16, Prédio anexo, Centro, São Francisco do Conde – Ba.

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020)



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

EXTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 023/2020

Dispensa de Licitação nº 007/2020

Contratante – IPM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Contratada – MARIA ALAÍDE SOUZA DOS SANTOS (CASA IMPÉRIO) - EPP

CNPJ: 96.801.188/0001-46

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARIA ALAÍDE SOUZA DOS SANTOS (CASA IMPÉRIO) – EPP, PARA FORNECIMENTO DE ITENS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DA ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA, VISANDO REALIZAR INTERVENÇÕES URGENTES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PRÉDIO DO IPM, PARA GARANTIR INCLUSIVE A SALUBRIDADE DOS FUNCIONÁRIOS E PÚBLICO EM GERAL.

Dotação Orçamentária

Unidade: 04.50 – Instituto de Previdência Municipal - IPM

Projeto/Atividade: 4.030 – Gestão das Ações Administrativas do IPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0.2.03.000030 – Material de Consumo.

Valor Total: R\$ 2.660,50 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

São Francisco do Conde/BA, 17 de Dezembro de 2020.


Eleonor da Cruz Sales Noqueira
Presidente do IPM

Rua Espírito Santo, nº 16, Prédio Anexo, Centro - São Francisco do Conde/BA.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RETIFICAÇÃO | CHAMAMENTO PÚBLICO (EDITAL Nº 04/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
EDITAL Nº 04/2020**

**Edital de chamada pública nº 04/2020.
Herotildes do Sacramento - Tidinha - Aia
Lei Aldir Blanc**

RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura através da Comissão Julgadora instituída pela Portaria SECULT 04/2020, em concordância com todos os seus membros, na pessoa de seu presidente torna público para conhecimento:

Onde lê:

6.3 As inscrições serão gratuitas e obedecerão ao calendario abaixo. Devendo ser realizadas no e na sede da secretaria de Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Rua Espírito Santo, s/nº, neste Município no horario das 09:00hs as 13:30hs.

DESCRIÇÃO	PERIODO
Período para inscrição/apresentação dos projetos	11/12/2020 a 15/12/2020
Resultado dos Inscritos	16/12/2020
Análise e avaliação dos projetos/publicação do resultado	17; 18 e 21/12/2020
Publicação dos habilitados	23/12/2020
Interposição de recursos	28/12/2020 a 29/12/2020
Publicação da interposição de recurso e resultado final	30/12/2020
Início da execução dos projetos	30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Rua Espírito Santo, S/N – Centro – São Francisco do Conde – Bahia – CEP: 43.900-000
Tel.: (71) 3651-8000





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
EDITAL Nº 04/2020**

**Editais de chamada pública nº 04/2020. Herotildes do Sacramento -
Tidinha – Aia**

ANEXO IV – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

***Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos
salvo onde indicado contrário***

DESCRIÇÃO	PERIODO
Período para inscrição/apresentação dos projetos	10/12/2020 a 15/12/2020
Resultado dos Inscritos	16/12/2020
Análise e avaliação dos projetos/publicação do resultado	17; 18 e 21/12/2020
Publicação dos habilitados	23/12/2020
Interposição de recursos	28/12/2020 a 29/12/2020
Publicação da interposição de recurso e resultado final	30/12/2020
Início da execução dos projetos	30/12/2020

Leia-se:

6.3 As inscrições serão gratuitas e obedecerão ao calendário abaixo. Devendo ser realizadas no e na sede da secretaria de Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Rua Espírito Santo, s/nº, neste Município no horário das 09:00hs as 13:30hs.

DESCRIÇÃO	PERIODO
Período para inscrição/apresentação dos projetos	11/12/2020 a 15/12/2020
Resultado dos Inscritos	16/12/2020
Análise e avaliação dos projetos	17; 18 e 23/12/2020
Publicação dos habilitados	23/12/2020
Interposição de recursos	23 a 28/12/2020
Publicação da interposição de recurso e resultado final	29/12/2020
Início da execução dos projetos	A partir de 30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Rua Espírito Santo, S/N – Centro – São Francisco do Conde – Bahia – CEP: 43.900-000
Tel.: (71) 3651-8000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
EDITAL Nº 04/2020

Edital de chamada pública nº 04/2020. Herotildes do Sacramento -
Tidinha – Aia

ANEXO IV – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

*Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos
salvo onde indicado contrário*

DESCRIÇÃO	PERIODO
Período para inscrição/apresentação dos projetos	11/12/2020 a 15/12/2020
Resultado dos Inscritos	16/12/2020
Análise e avaliação dos projetos/publicação do resultado	17; 18 e 23/12/2020
Publicação dos habilitados	23/12/2020
Interposição de recursos	23 a 28/12/2020
Publicação da interposição de recurso e resultado final	29/12/2020
Início da execução dos projetos	A partir de 30/12/2020

São Francisco do Conde 21 de Dezembro de 2020


RAYANDERSON PEREIRA BISPO ALCIDES
Presidente da Comissão Julgadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Rua Espírito Santo, S/N – Centro – São Francisco do Conde – Bahia – CEP: 43.900-000
Tel.: (71) 3651-8000

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO DE PESSOAL (Nº 015/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE PESSOAL Nº015/2020 de 21 de dezembro de 2020.

EMENTA: "Dispõe sobre a homologação da efetivação dos servidores aprovados no concurso público vinculado ao Edital n.º 001/2016, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetivada no respectivo cargo, com lotação na Secretaria da Educação do Município de São Francisco do Conde, a servidora indicada, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto, aprovada nas avaliações de desempenho aplicadas durante o período de estágio probatório, com fulcro no Edital de Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 21 de dezembro de 2020.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

*Candidatos portadores de deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3298/99.

Nº	CPF	NOME	CARGO
1	809.573.745-34	FERNANDA BARROS VINHATICO DE SOUZA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 038/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º038/2020

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Número
Nº 004/2020-3

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde - BA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. **Nivaldo de Jesus Ribeiro**, casado, brasileiro, contabilista, inscrito no CPF sob o nº. 141.977.665-72, portador do RG N.º 016346/0-5, emitido pelo CRC BNA, residente e domiciliado na Avenida Luiz Viana Filho, 6312, Cd. Manhattan Soho, Patamares, Salvador/Ba, CEP: 41.680-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RITHEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 03.207.567/0001-21, com sede na Rua Herminio Manoel Bonifácio, nº133, Centro, Simões Filho - Ba; CEP: 43700 - 000; representado neste ato pelo Sr. **Roberval Augusto da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 281.658.375-91, portador do RG nº. 01.760.335-80, expedida pela SSP-BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2020.3**, conforme consta do **processo administrativo nº 2352/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - Contratação futura de empresa para **fornecimento e equipamentos de condicionadores de Ar, para atender as necessidades dos PSF'S e Hospital Docente Célia Almeida Lima, conforme Emenda Parlamentar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Conde.**
- 1.2 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2020.3**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal 10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.F	Quant.	Marca / Modelo	Preço unit. R\$	Preço Total R\$
01	CONDICIONADOR de ar, tipo Split, high wall, de parede, unidade condensadora de cobre tensão 220v, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU'S. Operação quente/frio, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Selo PROCEL com classificação do Inmetro de eficiência energética "A". GARANTIA: 12 meses	UND	11	Agratto - Modelo: Split Eco Top 9 KBTU -	R\$1.280,34	R\$14.083,74
02	CONDICIONADOR de ar, tipo Split, high wall, de parede, unidade condensadora de cobre tensão 220v, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU'S. Operação quente/frio, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Selo PROCEL com classificação do Inmetro de eficiência energética "A". GARANTIA: 12 meses	UND	21	Agratto - Modelo: Split Eco Top 12 KBTU -	R\$1.415,06	R\$29.716,26
Valor Global da Proposta (Quarenta e Três mil, e oitocentos reais)						R\$ 43.800,00

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020.3** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplimento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

- 5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Saúde promover as negociações junto aos fornecedores, M

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESA/
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Saúde convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria de Saúde poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria da Saúde deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria da Saúde, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços. M

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESA
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

4



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

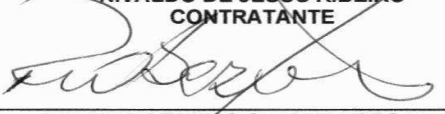
12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

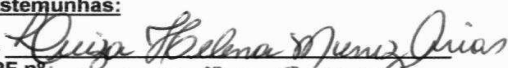
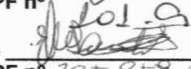
E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 15 de Dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NIVALDO DE JESUS RIBEIRO
CONTRATANTE


RITHEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Roberval Augusto da Silva
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

Testemunhas:

- 1 - 
CPF nº 01.982.858-26
- 2 - 
CPF nº 295.959.245-04

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.3 - SESA
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

ERRATA | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 038/2020)

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 - RITHEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2020.3.

Na publicação realizada no dia 21 de dezembro de 2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município, onde se lê:"

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	Número Nº 004/2020-3
---	--------------------------------

Leia-se:

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	Número Nº 002/2020-3
---	--------------------------------

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 026/2017)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º026/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2017. Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços em redes óticas passivas, sistemas de telecomunicações e rede wireless para execução, fornecimento, instalação, gerenciamento, supervisão e manutenção preventiva e corretiva de um sistema de Rede Ótica Passiva (GPON) e sistema de comunicação de Dados (internet) nos diversos prédios públicos entre secretarias, departamentos, Escolas, Unidades de Saúde e Entidades, eventos municipais e logradouros públicos conforme detalhado no anexo I, integrados por interfaces e protocolos de internet nas dependências da PREFEITURA e serviço de hospedagem, migração e manutenção de site, administração de servidor Windows e banco de dados. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor do contrato com acréscimo de 20%, perfazendo a importância de **R\$ 569.593,60 (Quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, restabelecendo o valor global do contrato para **R\$ 2.847.968,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais)**, com base no Art.65, §1ºda Lei nº 8.666/93.

ASSINADO EM 03/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COSEL - COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.3

Objeto: – Contratação de empresa para aquisição de insumos de uso único, tipo teste rápido para detecção de novo coronavírus (covid-19) para prestação de assistência a trabalhadores da área de saúde e pacientes que necessitam de diagnóstico, baseado na Emergência de Saúde Pública, em Nível Nacional conforme portaria do MS nº 188/2020 de 03/02/2020 em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV).

O **Município de São Francisco do Conde**, através do seu pregoeiro, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Lote**, no **dia 30 de Dezembro de 2020 às 10:00hs**, (horário de Brasília) no Sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). O edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados disponíveis no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br – **Licitação nº850750**. Maiores informações na sala da COSEL - Comissão Setorial Permanente de Licitação da Saúde, sito à Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, s/n, Centro, prédio da Secretaria Municipal de Saúde, de 2ª a 6ª. feira, no horário das 08:00 às 14:00 hs. gratuitamente. Ou através do fone: (71) 3651 – 8197 e E-mail: cosel2sfc@gmail.com – São Francisco do Conde, 17 de Dezembro de 2020 – Oderson Antonio Assis dos Santos - Pregoeiro.